

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº
78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP CEP: 12020-270

(12) 3622-2033 - sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 315/2019

Altera a Deliberação Consep Nº 109/2000, que dispõe sobre o Programa de Residência Médica na área Pediatria, com duração de 3 anos.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº 010/2019 RESMED e nos termos do Decreto nº 80.281/77, da Lei nº 6.932/81, da Resolução CNRM nº 001/2016, de 29 de dezembro de 2016 e da Deliberação CONSEP vigente, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a alteração do Programa de Residência Médica em Pediatria, com a duração de 3 (três) anos, proposto pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, com a duração de 8640 (oito mil seiscentos e quarenta) horas, tendo o 1º ano a duração de 2880 (duas mil oitocentas e oitenta) horas, o 2º ano a duração de 2880 (duas mil oitocentas e oitenta) horas e o 3º ano a duração de 2880 (duas mil oitocentas e oitenta) horas.

Art. 2º A distribuição de carga horária do Programa de Residência Médica, na área de Pediatria atende à sequinte estrutura:

DISCIPLINAS	C/H
1º Ano	
Enfermaria	480
Berçário e Centro Obstétrico	480
Unidade Básica de Saúde	420
Urgência e Emergência	480
Pronto Atendimento	732
Análise e Discussão de Caso	96
Aula	96
Seminário	96
TOTAL	2880



TOTAL

TOTAL GERAL

Universidade de Taubaté Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76

Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP CEP: 12020-270

(12) 3622-2033 - sec.conselhos@unitau.br

2º Ano	
Ambulatório	440
Centro Obstétrico	200
Enfermeira	400
Urgências e Emergências	200
Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	240
Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	240
Pronto Atendimento	872
Aula	144
Análise e Discussão de Caso	48
Artigo Científico	96
TOTAL	2880
3º Ano	
Ambulatório	440
Centro Obstétrico	200
Enfermaria	352
Urgências e Emergências	400
Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	400
Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	400
Unidade de Internação	400
Aula	144
Análise e Discussão de Caso	48
Artigo Científico	96

Art. 3º A promoção para o ano seguinte do Programa e a obtenção do Certificado de Conclusão depende do cumprimento integral de carga horária, aprovação na avaliação final e desempenho profissional satisfatório, segundo os critérios previstos no programa.

Parágrafo único. A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que obtiver frequência de 100% (cem por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

2880

8640



Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22 Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP CEP: 12020-270

(12) 3622-2033 - sec.conselhos@unitau.br

Art. 4º Os certificados de Residência Médica na Área de Neonatologia, serão expedidos pela Pró-reitoria de pesquisa e Pós-graduação aos alunos que obtiveram aprovação em todos os anos, nos termos do artigo 3º desta Deliberação, sendo que os mesmos deverão conter:

- I nome da instituição que expedirá o certificado;
- II número e data do credenciamento do Programa pela CNRM;
- III nome do médico concluinte da Residência Médica;
- IV área básica e área de concentração;
- V duração do Programa;
- **VI -** assinatura do Magnífico Reitor e do Coordenador do Programa;
- **VII -** nome e número do registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) do Médico Residente, local e data.
- **Art. 5º** A aprovação em cada ano será dada ao aluno que tiver frequência de 100% (cem por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).
- **Art. 6º** Ficam aprovados os programas dos estágios, os docentes por eles responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.
- **Art. 7º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos alunos ingressantes a partir de 2019.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de dezembro de 2019.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 13 de dezembro de 2019.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais